



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2844/2021

EMENTA: Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº 2509/2014, que trata da Cessão de Servidores e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O art. 5º, da Lei Municipal nº. 2509/2014, passará a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 5º. *A cessão poderá ser concedida pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que obedecidos os requisitos previstos nesta Lei e no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.*

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 5º, da Lei Municipal nº. 2509/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal